

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES | CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA – AMERIPREV, INFORMA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL, QUE TENHAM INTERESSE EM OFERECER EMPRÉSTIMOS E/OU CRÉDITOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO AMERIPREV, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES DO INSTITUTO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana – AMERIPREV, com o intuito de possibilitar a oferta de crédito pessoal em parcelas acessíveis aos orçamentos mensais dos aposentados, pensionistas e do quadro de pessoal próprio do AMERIPREV, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, convoca interessados para o presente Chamamento Público, nos termos da Resolução do AMERIPREV nº 003/2026 e Lei Federal 14.133/2021, para efetuar o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento (consignação facultativa), podendo entregar a documentação exigida na forma deste edital a partir de 17/08/2026, durante todo o período em que o presente chamamento estiver vigente.

1.1.1. O presente chamamento para o credenciamento terá vigência de 02 anos a contar da sua publicação.

1.2. O referido credenciamento das CONSIGNATÁRIAS possibilitará a concessão dos serviços mencionados aos BENEFICIÁRIOS, enquadrados nas seguintes condições:

1.2.1. Aposentados e Pensionistas que recebam benefício pago pelo AMERIPREV;

1.2.1.1. Nos casos de pensão por morte concedida a filhos maiores de 18 (dezoito) anos, deverá ser observada a data de suspensão do benefício, fato esse que ocorre quando o BENEFICIÁRIO completa 21 (vinte e um) anos de idade;

1.2.1.2. Não será permitida a concessão de empréstimos a pensionistas por morte menores de 18 (dezoito) anos;

1.2.2. Servidores estáveis do quadro de pessoal do AMERIPREV;

1.2.3. Servidores estatutários do quadro de pessoal do AMERIPREV em estágio probatório há no mínimo um ano, com limite final de vinte e quatro parcelas;

1.2.4. Servidores comissionados do AMERIPREV;

1.2.5. Agentes políticos do quadro de pessoal do AMERIPREV, com limite de parcelas condicionado ao término do mandato eletivo vigente.

1.3. As instituições financeiras credenciadas não poderão assediar, por qualquer meio o beneficiário no ambiente de trabalho, sob pena de suspensão e descredenciamento na reincidência.

1.4. São impedidos de obter a operação os servidores de que trata o item 1.2.2 e 1.2.3 que:

1.4.1. Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, em situação em que seus proventos não sejam pagos pelo AMERIPREV;

1.4.2. Desligados do quadro de servidores do AMERIPREV;

1.4.3. Aposentados e Pensionistas que por qualquer motivo deixem de receber benefício pago pelo AMERIPREV.

1.4.4. Trabalhem sob regime de tarefas, autônomos ou contrato temporário (CLT).

2. DAS CONSIGNATÁRIAS

2.1. Podem ser credenciadas como consignatárias apenas:

2.1.1. Instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil;

2.1.2. As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para serem credenciadas como consignatárias, as instituições interessadas deverão comprovar sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, bem como demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Compete ao AMERIPREV, desde que presentes o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem assim atendidas as condições exigidas por este Edital, decidir

sobre o pedido de credenciamento e autorizar a formalização do respectivo termo de credenciamento, por seus representantes legais.

3.3. A Diretoria ADMINISTRATIVA do AMERIPREV ficará responsável por formalizar o termo de credenciamento e atribuir à consignatária os códigos de descontos específicos e individualizados, nos quais serão averbadas as consignações, sendo destinado um código para o benefício consignado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A partir da data indicada no item **1.1** deste edital, as consignatárias deverão apresentar, na sede do AMERIPREV, Avenida: São Jerônimo, 309, Jardim Bela Vista, no horário das 09:00 às 16:00 horas, um envelope identificado com o termo “HABILITAÇÃO” e o número do presente Edital de Chamamento Público, contendo a documentação necessária para a comprovação dos itens previstos para sua habilitação. Será aceita documentação via correio.

4.1.1. A documentação também poderá ser enviada a partir da mesma data indicada no item **1.1** deste edital, digitalizada para o endereço de e-mail: **administracao@ameriprev.com.br**. Entretanto, se constatada a falta ou divergência da documentação enviada, o AMERIPREV se exime da responsabilidade, podendo não ser efetivado o credenciamento da consignatária.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis e simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5. Autorização do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para operar no segmento de crédito consignado.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E CONTÁBIL

4.3.1. Prova de inscrição no CNPJ;

- 4.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento;
- 4.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor;
- 4.3.4.** Prova de regularidade perante o INSS e FGTS;
- 4.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;
- 4.3.6.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- 4.3.7.** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis.
- 4.4.** Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.
- 4.5.** Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
- 4.6.** Declaração de responsabilidade quanto à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 4.7.** Todos os requisitos estabelecidos para a habilitação devem ser mantidos enquanto a instituição estiver credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.
- 4.8.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de:
- 4.8.1.** Empresas que não atendam as condições deste edital;
- 4.8.2.** Empresas estrangeiras que não possuem sede e/ou filial no país;
- 4.8.3.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Americana (art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021) ou declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo (art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021);
- 4.8.4.** Empresas que estejam respondendo a denúncia ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.9. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital de Chamamento que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

4.10. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticada, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A soma das consignações previstas no presente Edital deverá obedecer ao limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, para empréstimos e financiamentos advindos de instituições financeiras credenciadas e crédito imobiliário;

5.2. Será utilizado sistema eletrônico de gestão de margens consignáveis, observando-se os princípios da formalidade e da transparência, a ser informado às Consignatárias credenciadas em tempo hábil.

5.2.1. Na ausência do sistema eletrônico previsto no item anterior, seja por motivo de vigência contratual ou outro, o AMERIPREV editará norma instrutiva para a manutenção paliativa dos serviços ou comunicará sua paralisação, até que seja restabelecida a normalidade dos procedimentos;

5.2.1.1. As Consignatárias podem se reservar ao direito de não operar novas consignações na ausência de sistema eletrônico em funcionamento, porém, deverão se responsabilizar em manter o AMERIPREV informado, de acordo com suas normativas e instruções oficiais, sobre eventuais liquidações de empréstimos realizadas pelos beneficiários ou outras ações que possam impactar em sua folha de pagamento, sob pena de descredenciamento.

5.2.2. Toda e qualquer consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de AMERICANA poderá ser obtida por meios físicos, eletrônicos, e por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado, firmada em caráter irretratável;

5.2.3. Quando solicitado pelo órgão gestor, a consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo beneficiário, sob pena de advertência.

5.2.4. A consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao beneficiário das seguintes informações:

5.2.4.1. Valor total contratado;

5.2.4.2. Taxa efetiva mensal e anual de juros;

5.2.4.3. Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor contratado;

5.2.4.4. Valor, número e periodicidade e montante total a pagar;

5.2.5. A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao beneficiário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do repasse, sendo que, após este prazo, deverá incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação;

5.2.6. Independentemente de solicitação do beneficiário, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações, sob pena de ser aplicada à consignatária a pena de advertência;

5.2.7. Sempre que solicitado pelo beneficiário, a consignatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de aplicação da pena de advertência.

5.2.8. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

5.2.8.1. Por força da Lei ou decisão judicial;

5.2.8.2. Pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando comprovado que a Consignatária não atende às exigências legais;

5.2.8.3. Mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação;

5.2.8.4. Mediante pedido escrito do consignatário;

5.2.8.5. Mediante pedido escrito de servidor ativo, inativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário.

5.2.9. No caso do beneficiário optar pela liquidação antecipada de seu débito, a consignatária deverá fornecer o saldo devedor atualizado e meios para o pagamento, conforme solicitação do servidor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.10. Ocorrendo a liquidação antecipada, a Consignatária deverá liberar a margem consignável correspondente a essa operação diretamente no sistema de consignações, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O não cumprimento estará sujeito à suspensão do código ou rubrica da consignatória e demais medidas cabíveis;

5.2.11. Serão descontados os valores em folha de pagamento no mês subsequente à solicitação de consignação para os registros efetivados até o último dia útil de cada mês, sendo vedada a solicitação de consignação e o efetivo lançamento do valor dentro do mesmo mês.

5.2.12. Fica vedado às consignatárias, exigir e condicionar que o beneficiário possua ou proceda à abertura de conta corrente para realização de empréstimos;

5.3. As taxas de juros praticadas pelas consignatárias deverão ser disponibilizadas, para fins de consulta do servidor, por meio do sistema eletrônico de gestão de margens, de forma permanente e atualizadas sempre que alteradas.

5.4. O crédito consignado somente poderá ser refinanciado após pagamento mínimo de 3 (três) parcelas.

5.5. A primeira parcela do empréstimo não poderá ser averbada num intervalo menor que 30 (trinta) dias entre a data de contratação e a data de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem seus proventos pelo AMERIPREV.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. O Credenciamento será formalizado mediante celebração de Termo de Credenciamento, a ser assinado pelas partes no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta AMERIPREV, sob pena de decair do direito ao Credenciamento se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O responsável pela assinatura do Termo deverá apresentar uma cópia dos documentos pessoais e uma cópia de um comprovante de residência para ser anexado junto ao instrumento.

6.3 Se, por ocasião da formalização do Termo, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a AMERIPREV verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a instituição será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período.

6.4.1. A prorrogação fica condicionada à comprovação das condições de habilitação.

6.5. O Termo de Credenciamento poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, em observância às normas legais e regulamentares.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1. As condições de execução dos serviços estão dispostas no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das cláusulas contratuais ou das obrigações legais pela consignatária credenciada acarretará as seguintes penalidades descritas na Resolução nº 03/2026 do AMERIPREV, aplicadas proporcionalmente à gravidade e à reincidência, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

I – advertência escrita, para correção de falhas formais ou documentais;

II – suspensão do credenciamento, por até 180 (cento e oitenta) dias, com bloqueio de novos descontos, em caso de infração média ou reincidência;

III – multa, calculada com base no valor consignado irregularmente, quando houver prejuízo ao segurado ou ao Ameriprev;

IV – descredenciamento definitivo e encaminhamento de representação aos órgãos competentes, em caso de fraude, retenção indevida de valores, captação abusiva de clientes, ausência de contratos ou autorizações, violação de dados pessoais ou descumprimento reiterado das normas.

8.2. O Ameriprev poderá suspender ou cancelar o credenciamento de entidade consignatária quando ficar caracterizado (Resolução nº 03/2026 do AMERIPREV):

I – descumprimento de obrigações legais ou contratuais;

II – realização de consignações sem autorização válida do beneficiário;

III – veiculação de publicidade enganosa ou abusiva aos beneficiários;

IV – recusa injustificada em prestar informações solicitadas pelo Ameriprev ou pelos órgãos de controle;

V – conduta incompatível com os princípios da Administração Pública.

8.3. Poderá ainda determinar a cassação do código de consignação, quando a consignatária:

- 8.3.1.** Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Edital, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
- 8.3.2.** Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;
- 8.3.3.** Utilizar códigos para descontos não previstos neste edital;
- 8.4.** A suspensão ou cancelamento será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e não afasta a aplicação das demais penalidades previstas na Resolução do AMERIPREV 003/2026 e artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.5.** A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis para aquelas passíveis de aplicação de advertência e 15 (quinze) dias úteis para as demais infrações, observando-se ainda o disposto na Lei 14.133/2021.
- 8.6.** Quando aplicada a pena de cassação, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021 conforme o caso.
- 8.7.** Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSO

- 9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento da documentação de habilitação.
- 9.1.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.
- 9.2.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.3.** A interessada que tiver seu credenciamento indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
- 9.4.** O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por eventuais interessados será, igualmente, de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos ao AMERIPREV e encaminhados por meio do e-mail: administracao@ameriprev.com.br, aos cuidados da servidora Vivian Cristina Lafolga Ruiz, ou protocolados pelos interessados na sede do Ameriprev, no horário das 09:00 às 14:00 horas.

10. DESCRENCIAMENTO

10.1. Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:

10.1.1. Não utilizarem seus códigos pelo período de 1 (um) ano;

10.1.2. Não comprovarem a manutenção das condições exigidas neste edital;

10.1.3. No decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes, situação que lhe impedirá participar de novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano;

10.1.4. O descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

10.1.5. Será assegurado o contraditório nos termos deste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Às consignações em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. O presente Edital de Chamamento não gera direito subjetivo para as instituições, não importando, necessariamente, na celebração do termo de credenciamento.

11.3. O AMERIPREV não se responsabiliza, em qualquer hipótese, pelas transações efetivadas entre as consignatárias e os beneficiários.

11.4. O Termo de Credenciamento será enviado às Consignatárias habilitadas pelo AMERIPREV.

11.5. No vigésimo dia 20 (vinte) de cada mês, a contar de 17 de agosto de 2026, serão publicadas pelo AMERIPREV todas as instituições que eventualmente tiverem sido habilitadas, no último mês vigente, para a celebração do Termo de Credenciamento

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no AMERIPREV.

11.7. A participação no presente chamamento para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do instituto – www.ameriprev.com.br.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Americana, 21 de julho de 2026

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE AMERICANA
ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em proceder à concessão de empréstimos aos servidores ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana – Ameriprev e aos servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas), mediante consignação em folha de pagamento, nas condições e características descritas neste Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratação será realizada em item único:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	1	Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em proceder à concessão de empréstimos aos servidores ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana – AMERIPREV e aos servidores inativos (aposentados e pensionistas), mediante consignação em folha de pagamento.

2.2. Foi realizado o levantamento salarial no último mês, resultando no seguinte valor: R\$ 1.790.716,68.

2.3. Dentro do prazo de vigência do edital de chamamento, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste TR e do Edital de Credenciamento.

2.4. O prazo de vigência do chamamento para o credenciamento será de 02 anos a partir da publicação.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana – Ameriprev identifica a necessidade de estabelecer mecanismos que possibilitem aos seus segurados, servidores ativos do Instituto e servidores inativos (aposentados e pensionistas), o acesso à concessão de empréstimos pessoais com consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizada pelos interessados.

3.2. Essa necessidade visa garantir condições mais seguras, organizadas e controladas para a oferta de crédito aos segurados, permitindo-lhes acesso a alternativas financeiras compatíveis com sua capacidade de pagamento e com as normas aplicáveis, promovendo, assim, o bem-estar social e a estabilidade financeira.

3.3. Adicionalmente, é fundamental que a concessão dos empréstimos seja realizada em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução nº 03/2026 do AMERIPREV, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.826/2025, assegurando o adequado controle das consignações, a proteção dos direitos dos segurados e a segurança jurídica das operações.

3.4. Nesse contexto, a possibilidade de concessão de empréstimo consignado por diferentes instituições financeiras e cooperativas de crédito, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, configura-se como uma medida de apoio e valorização dos segurados do AMERIPREV, promovendo condições para que possam acessar crédito de forma segura, regulamentada e transparente.

3.5. Além disso, essa iniciativa visa ampliar as opções de escolha para os segurados, permitindo-lhes selecionar serviços financeiros mais vantajosos e adequados às suas necessidades pessoais e familiares, sempre respeitando os critérios e limites legais vigentes.

3.6. É imprescindível que essa demanda seja atendida de forma organizada e sob rigoroso controle institucional, garantindo a proteção dos direitos dos segurados, a segurança jurídica das operações e a plena conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.7. Por fim, o atendimento a essa necessidade reforça a missão institucional do AMERIPREV, ao adotar práticas transparentes, responsáveis e que contribuem para a qualidade da gestão previdenciária e o apoio efetivo aos seus segurados.

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público quaisquer instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito, desde que:

- a) estejam regularmente estabelecidas no Município de Americana, comprovando sede e funcionamento locais;
- b) possuam autorização expressa e válida do Banco Central do Brasil para operar, conforme disposto na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, assegurando plena conformidade com a regulamentação vigente;
- c) demonstrem capacidade técnica e operacional para oferta e gerenciamento de empréstimos pessoais mediante consignação em folha de pagamento, conforme as melhores práticas do mercado e legislação aplicável;
- d) atendam às condições do edital.

4.2 As instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 4.1 e apresentarem, tempestivamente, toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público deverão:

- a) manifestar expressa concordância e compromisso irretratável com as normas, termos e condições estabelecidas no presente Chamamento, bem como com as disposições constantes da legislação municipal pertinente;
- b) garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e legais decorrentes da participação, assumindo plena responsabilidade pela execução do objeto deste credenciamento;
- c) manter atualizada a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais durante todo o período de vigência do termo de credenciamento.

4.3. O não atendimento aos requisitos e condições estabelecidos neste Chamamento Público implicará na desclassificação automática da instituição participante, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável quando for o caso.

4.4. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará formalmente habilitada a firmar o Termo de Credenciamento junto ao AMERIPREV, com a finalidade exclusiva de operar, nos termos de sua proposta e em conformidade com as condições estabelecidas, a concessão de

empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do RPPS.

4.5. A Instituição Financeira credenciada deverá ofertar condições especiais e diferenciadas de crédito aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do AMERIPREV, devendo garantir a redução das taxas de juros praticadas, situando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados destinados ao setor público, conforme os índices divulgados mensalmente pelo Banco Central do Brasil em seu site oficial.

4.6. A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos nas folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações a serem encaminhadas às Instituições Financeiras para o prosseguimento dos atos inerentes às consignações será de competência exclusiva do setor de Folha de Pagamento, garantindo a conformidade e segurança dos procedimentos.

4.7. Ficam impedidos de consignar empréstimo em folha de pagamento os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Ameriprev que:

- a) não possuam margem consignável suficiente para a operação;
- b) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, desde que seus vencimentos não estejam sendo pagos pelo respectivo órgão do Município, bem como os que estejam exonerados;
- c) estejam em situação de impedimento prevista em legislação específica ou em resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil.

4.8. O total dos empréstimos e demais consignações não poderá exceder a margem consignável de 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixos mensais dos servidores, descontados previamente os encargos obrigatórios, quais sejam: imposto de renda, contribuição previdenciária, pensão judicial e desconto sindical. Tal margem será informada e disponibilizada pelo sistema de consignações utilizado pelo AMERIPREV.

4.9. O vencimento da primeira parcela do empréstimo deverá iniciar-se a partir do dia seguinte à liberação efetiva do crédito, com prazo de carência de 30 (trinta) dias para a primeira dedução na folha de pagamento.

4.10. O AMERIPREV não assumirá, em nenhuma hipótese ou situação, qualquer responsabilidade ou garantia pelas obrigações financeiras contraídas pelos servidores públicos ativos, inativos (aposentados) e pensionistas decorrentes dos contratos de

empréstimo consignado firmados junto às instituições financeiras credenciadas. Todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos empréstimos serão de exclusiva responsabilidade dos respectivos servidores contratantes.

4.11. Fica o AMERIPREV isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor.

4.12. É de responsabilidade exclusiva da Instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

4.13. O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à aprovação, pelo setor de Folha de Pagamento, para averbação de acordo com a margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

4.14. Será vedada a participação no credenciamento da instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito, que:

- a) Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Tenha sido impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Americana (art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021) ou declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo (art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021);
- c) Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. Fica expressamente estabelecido que não será efetuado qualquer pagamento ou desembolso financeiro pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana – Ameriprev em decorrência dos serviços, operações ou contratos de empréstimo

consignado firmados entre as instituições financeiras credenciadas e os servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas. Todas as despesas decorrentes dessas operações são de exclusiva responsabilidade dos servidores beneficiários contratantes, não cabendo ao AMERIPREV qualquer ônus ou compromisso financeiro.

5.2. Não será aplicável o reajustamento.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

6.1. A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pelo AMERIPREV.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Não haverá consignação de dotação orçamentária para a presente contratação, tendo em vista que o credenciamento não envolve a realização de pagamentos por parte do AMERIPREV, não gerando, portanto, obrigação financeira direta ou indireta ao ente público.

7.2. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual no item 2.4.

8 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O termo de credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.1.1. A prorrogação fica condicionada à comprovação das condições de habilitação.

8.2. A Instituição Financeira cujo requerimento de Credenciamento for deferido será convocada formalmente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta AMERIPREV, assinar o respectivo Termo de Credenciamento. O não cumprimento deste prazo será interpretado como desistência tácita da instituição em firmar o credenciamento, implicando no indeferimento definitivo do pedido.

8.3. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se,

porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

8.4. Não será admitida subcontratação do objeto.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O CREDENCIANTE (AMERIPREV) obriga-se a:

- a)** Informar, por escrito, à CREDENCIADA, o valor do saldo da margem consignável do BENEFICIÁRIO, disponível para a contratação de operações de crédito, responsabilizando-se pela operacionalização da consignação na folha de pagamento;
- b)** Não considerar o valor de remunerações eventuais ou variáveis para o cálculo da margem consignável, ficando essa margem restrita à remuneração efetiva do BENEFICIÁRIO para efeitos de obtenção de empréstimo junto à CREDENCIADA;
- c)** Realizar os descontos mensais contratados pelos BENEFICIÁRIOS, durante todo o prazo de cada empréstimo, até a liquidação integral das operações;
- d)** As consignações poderão ser canceladas por interesse da Administração, por interesse da CREDENCIADA, neste caso expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CREDENCIANTE, e a pedido do tomador, mediante requerimento endereçado à CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.
- e)** Retenção das parcelas mensais na folha de pagamento dos BENEFICIÁRIOS;
- f)** Designar os titulares, bem como os respectivos substitutos, para responderem, mediante preenchimento e assinaturas nos cartões de autógrafos, pela prestação de informações, seja por meio físico ou eletrônico;
- g)** Manter, às suas expensas, em sua sede, toda estrutura operacional necessária à execução dos serviços objeto desse Credenciamento;
- h)** Sempre que solicitado pela CREDENCIADA, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos e relatórios relacionados ao objeto deste Credenciamento;
- i)** Garantir que seus servidores e prepostos tenham conhecimento do caráter sigiloso de todas as informações a que terão acesso em decorrência das atividades objeto deste

Credenciamento, a fim de impedir qualquer infração aos dispositivos legais relacionados ao sigilo bancário;

j) Comunicar imediatamente à CREDENCIADA a ocorrência de qualquer evento que coloque ou possa colocar em risco o sigilo bancário das operações em andamento, bem como a perda de documentação relacionada às operações em fase de negociação;

k) Observar as disposições estabelecidas na legislação vigente, especialmente à relativa à prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, previstos na Lei nº 9.613/98;

l) Garantir que as consignações serão recolhidas em favor das respectivas entidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento na folha de pagamento mensal.

m) Não alterar ou substituir a conta corrente informada, sem autorização prévia e por escrito da CREDENCIADA durante a vigência das operações contratadas, sob amparo deste Credenciamento;

n) Formalizar e validar, a pedido do BENEFICIÁRIO, autorização para desconto em folha de pagamento das prestações dos empréstimos pessoais estabelecidos com a CREDENCIADA;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação da credenciada, por servidor especialmente designado.

9.3. Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais.

9.6. O AMERIPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.6. Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pela credenciada e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste TR.

10. Da Credenciada:

10.1. A CREDENCIADA, em cumprimento aos termos do presente TR, obriga-se a:

- a) Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, observando as condições deste TR e a legislação aplicável;
- b) Solicitar à CREDENCIANTE a averbação dos descontos referentes ao valor das parcelas mensais contratadas pelos BENEFICIÁRIOS;
- c) Encaminhar por meio eletrônico para a CREDENCIANTE, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, relação contendo os dados dos empréstimos liberados, para o processamento dos descontos nas folhas de pagamentos dos BENEFICIÁRIOS e posterior repasse conforme alínea “I” do item 9.1, mesmo que as averbações tenham sido efetuadas pela CREDENCIADA
- d) Disponibilizar pessoal especializado para atender consultas da CREDENCIANTE a respeito das atividades objeto deste TR;
- e) Fornecer à CREDENCIANTE, sempre que solicitado, tabelas com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos a serem firmados com os BENEFICIÁRIOS.
- f) Garantir total transparência acerca das taxas de juros ao pretendo tomador de crédito consignado, inclusive com informações claras e legíveis do Custo Efetivo Total, nos termos da Resolução nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007 do Banco Central do Brasil, ou norma que vier a substituí-la.

10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

10.3. Relatar ao AMERIPREV toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

10.4. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do AMERIPREV.

10.6. Manter, durante a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, bairro, município de, por seu representante legal o Sr.(a), inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, e-mail..... vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana – AMERIPREV, para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento (consignação facultativa), apresentando, para tanto, a documentação exigida conforme a Resolução do AMERIPREV nº 003/2026 e o Edital.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital de Chamamento Público nº/2026, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no edital.
- c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.
- f) Concorde em prestar o serviço conforme Edital e anexos.

Declara ainda, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Chamamento Público nº/2026 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital.

Termos em que, Pede deferimento.

Americana, de de 2026.

Identificação e assinatura do representante legal

Avenida São Jerônimo nº 309 – Jardim Bela Vista – CEP: 13471-200 - AMERICANA – S.P.

Fone: (19) 3405.6951

site: www.ameriprev.com.br – e-mail: administracao@ameriprev.com.br

21/27

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor do certame, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br

e) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e edital;

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Americana,

_____ (Identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2026

Ao Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de americana – AMERIPREV:

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) __ (cargo(s) na empresa) __, Sr.(s) _____ (nome(s) _____, portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos ao referido credenciamento inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação no certame.

Americana, de 2026.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA – AMERIPREV, e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, objetivando o credenciamento para a concessão de empréstimos consignados aos segurados do RPPS, nos termos e condições seguintes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA – AMERIPREV, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.937.005/0001-24, com sede na Avenida São Jerônimo, nº 309, Bela Vista nesta cidade e, neste ato representado por seu Superintendente, Erich Hetzl Junior, CPF nº 269.460.338-68, doravante denominado CREDENCIANTE; e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, neste ato representada por seu(sua) _____, CPF nº _____, doravante denominada(s) CREDENCIADA; têm entre si, justo e contratado, o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pela Resolução nº 03/2026 do CREDENCIANTE, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em conceder empréstimos pessoais aos segurados do Ameriprev, mediante consignação em folha de pagamento.

1.2. O credenciamento visa a estabelecer uma rede de instituições qualificadas que possam oferecer condições competitivas de crédito, garantindo segurança, transparência e conformidade com a legislação e a Resolução nº 03/2026.

1.3. O CREDENCIANTE não assumirá riscos financeiros ou onerosidade em decorrência das operações de empréstimos consignados.

1.4. As condições de execução estão dispostas no Termo de Referência e no Edital, que fazem parte deste Termo de Credenciamento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São obrigações do credenciante, além daquelas constantes do Termo de Referência:

2.1. Gerenciar e operacionalizar o sistema de consignação em folha de pagamento, incluindo o processamento, controle e conferência dos descontos.

2.2. Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelas Credenciadas, assegurando a conformidade com as normas vigentes.

2.3. Prestar informações de interesse do segurado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4. Não se responsabilizar por inadimplementos ou litígios entre a Credenciada e o segurado, limitando sua atuação à operacionalização do desconto.

2.5. Incluir nos demonstrativos mensais de pagamento o detalhamento dos descontos realizados.

2.6. Dar publicidade a este termo em seu sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da credenciada, além daquelas constantes do Termo de Referência:

3.1. Conceder empréstimos aos segurados, a seu exclusivo critério, observando as condições do Edital e da legislação.

3.2. Oferecer taxas de juros competitivas, situando-se entre as menores praticadas para o setor público, conforme índices do Banco Central.

3.3. Responsabilizar-se integralmente pela inadimplência.

3.4. Obter a autorização expressa, formal e individualizada do segurado, utilizando os mecanismos de validação segura definidos na Resolução nº 03/2026 do AMERIPREV, como biometria ou reconhecimento facial com prova de vida.

3.5. Alimentar o sistema eletrônico de gestão de margens (inclusões, exclusões, etc.) até o último dia útil de cada mês.

- 3.6. Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia 10 de cada mês, a relação dos empréstimos liberados.
- 3.7. Manter, às suas expensas, a estrutura operacional necessária.
- 3.8. É vedada a cessão ou transferência dos créditos consignados a terceiros sem autorização expressa do beneficiário e aprovação prévia do CREDENCIANTE.
- 3.9. Manter, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.10. Apresentar ao beneficiário, de forma prévia e destacada no Termo de Autorização, o Custo Efetivo Total (CET) da operação, em conformidade com as normas do Banco Central, a fim de garantir a plena ciência dos encargos.
- 3.11. Assumir total responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais dos segurados, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- 3.12. Manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após a quitação da operação, todos os contratos e autorizações de desconto firmados com os segurados, disponibilizando-os ao CREDENCIANTE e aos órgãos de controle sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A prorrogação poderá ser efetuada por Termo de Aditamento, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 5.1. O descumprimento das obrigações assumidas implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Resolução nº 03/2026 e na Lei 14.133/2021.
- 5.2. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme o edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, segundo as disposições contidas na Resolução nº 003/2026 e Lei nº 14.133, de 2021 no que couber e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Americana/SP para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo.

Americana, _____.

ERICH HETZL JUNIOR

Superintendente

Instituição Financeira

Cargo